



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO REGISTRTO DE PREÇOS Nº 168/071-2023.

PROCESSO Nº 168/071-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **05 de outubro de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

1.2 – Observações:

1.2.1- A contratada deverá acatar as normas de funcionamento do Programa da Secretário Municipal de Assistência Social e com o Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretário Municipal de Assistência Social.

1.2.2- As viagens serão realizadas de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5-O licitante deverá cotar o preço por mês de serviço prestado, devendo constar também o valor em R\$ total.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 168/2023

Pregão RP nº 071/2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 168/2023

Pregão RP nº 071/2023

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - O Anexo I – Modelo de Proposta Comercial poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta será distinta por cada linha, no mesmo envelope.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.2.2- respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

<p>➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital;</p>
<p>➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p>
<p>➤ Prova de Regularidade FGTS;</p>
<p>➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p>
<p>➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;</p>
<p>➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexeqüíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexeqüível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item mensal, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9.2 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no sub item nº 7.1 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA

Dotação	Ficha
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	757
12.2.3.8.244.7.2116.33903900	781
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	795
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	796

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de início de serviço.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá fazer apresentação da CNH na categoria exigida do condutor para o respectivo item, bem como CRLV/2023 do(s)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

veículo(s), atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou não ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses, comprovante de participação em curso especializado para transporte de passageiros, compatível com o veículo a ser utilizado, conforme descrição para cada item constante do Termo de Referência.

11.2.1 – A adjudicatária deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo das penas cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato ou ATA, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4- rescisão do termo de contrato;

12.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

12.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão, após advertência pelo Pregoeiro, com posterior registro em ata: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

13.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Modelo declaração de acordo com edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

13.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1356.

RIO PARDO DE MINAS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente objeto tem por finalidade contratação de empresa destinada à prestação de serviços de transporte junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto descrito tem por finalidade, atender à necessidade referente das demandas de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, executa neste Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desde sua adesão no ano de 2005. Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. Os serviços da proteção social básica são estes: Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Embora os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social estejam atendendo as demandas do público alvo, mas grande parte da população que vive na zona rural em lugares distantes e de difícil acesso e com todos esses empecilhos os usuários acabam sendo desassistido pela política da Assistência Social.

Salientando-se da importância da Secretária Municipal Assistência Social levar o serviço na zona rural em lugares remotos para executar essas políticas através da prestação de serviço por meio das equipes técnicas levando ações, palestras, oficinas e promovendo acessibilidade de direitos com foco em garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE	UND
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO; PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES TÉCNICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE VIVEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DOS EQUIPAMENTOS DO SUAS. COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.</p> <p>CARACTERISTICAS DO VEÍCULO:</p> <p>- 04 PORTAS; POTENCIA MÍNIMA DE 60 CV; AR CONDICIONADO.</p>	60.000	KM
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTIVO (TIPO BAÚ), PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ÁREAS RURAL E URBANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 KG DE CARGA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2005, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS DESPESAS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO, QUE TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CARGA E DESCARGA DO VEÍCULO.</p>	10.000	KM
<p>TRANSPORTE POR KM ATRAVÉS DE VEÍCULO, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM AÇÕES DA REDE SOCIOASSISTECIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, VISITAS CULTURAIS, CURSOS, OFICINAS, AÇÕES COMUNITARIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E OUTROS DENTRO DO MUNICÍPIO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA M. de ASSISTENCIA SOCIAL, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 (doze) ANOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. QUE FICARÁ DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUANDO</p>	10.000	KM



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

REQUISITADO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E PERÍODO NOTURNO QUANDO NECESSÁRIO.		
--	--	--

3.1 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.1 referente ao veículo tipo carro de passeio;

- 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista com CNH categoria mínimo B)
- Ano/modelo mínimo 2013
- Vidros elétricos, direção hidráulica e navegador GPS
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN

3.1.2 referente ao veículo de transporte de carga (tipo baú)

- Veículo de transporte de carga (tipo baú) ano de fabricação igual ou superior a 2005
- Carroceria fechada construída em aço
- Com porta traseira
- Carteira Nacional de Habilitação compatível com veículo disponibilizado pelo contrato
- Capacidade mínima de carga de 2000 KG
- Responsável pela carga e descarga do veículo
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN

3.1.3 referente ao veículo de transporte coletivo com no mínimo 46 lugares

- Ônibus com ano de fabricação igual ou superior 2011
- Com Carteira Nacional de Habilitação compatível com veículo disponibilizado pelo contrato
- Poltronas reclináveis
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN
- Curso de transporte de passageiro compatível com veículo disponibilizado pelo contrato

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será informada sobre os respectivos serviços a serem executados de acordo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município em que informará o dia e hora, podendo os dias a ser alterados conforme planejamento da Secretaria



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

de Assistência, avisando previamente a contratada, quando ocorrer a prestação de serviço a empresa deverá aguardar no local a efetivação dos atendimentos realizados pelos profissionais que utilizam do respectivo transporte.

O serviço será realizado e pago por quilômetro rodado, no valor cobrado por quilômetro já estará incluído todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas (pedágio, alimentação e estacionamento) e benefícios incluindo as despesas com o motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, gastos com estes serão de total responsabilidade da contratada.

Para apuração da quilometragem que será paga, o responsável pelo transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro servidor designado, registrará a quilometragem do tacógrafo ou na planilha de controle antes e depois de cada viagem.

4.1 Sobre a execução dos serviços procederá da seguinte forma:

A contratada deverá fornecer o veículo, o motorista e o combustível, devendo estar incluso nos preços constantes da proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

4.1.1. A prestação de serviços ocorrerá no município de Rio Pardo de Minas e suas zonas rurais.

4.1.2. Os veículos ofertados deverão ter o ano de fabricação de acordo a descrição do objeto e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.1.3. A contratada deverá manter os veículos em condições adequadas para as viagens, e em casos de força maior, em que o veículo esteja impossibilitado de realizar as viagens, a contratada deverá substituir o veículo por outro com especificações semelhantes, para que os atendimentos desta Secretaria não fiquem prejudicados.

4.1.4. Os veículos deverão passar por manutenções preventivas, a fim de assegurar a segurança dos ocupantes e evitar possíveis danos que ocasionem transtornos a esta Secretaria.

4.1.5. Quanto às manutenções, tanto preventivas quanto corretivas, será de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos.

4.1.6. Os motoristas da contratada deverá ter a habilitação exigida compatível com o veículo disponibilizado pelo contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Os veículos a serem utilizados na referida prestação de serviço, além de atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

- 5.1.** Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- 5.2.** Possuir seguro obrigatório de trânsito (DPVAT) do ano vigente pago.
- 5.3.** Estar em perfeito estado de conservação e higiene, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos passageiros, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação;
- 5.4.** Possuir documentação totalmente regularizada.
- 5.5.** Cópia Autenticada do CRLV (Certificado De Registro e Licenciamento De Veículo) do Ano Vigente.
- 5.6.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos possíveis condutores na categoria referente ao veículo que o motorista executará a prestação de serviço, obedecendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.7.** Atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil - <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. ou órgão competente;
- 5.8.** Comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses- <https://www.detrان.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/consultar-pontuacao-cnh>, ou órgão competente.
- 5.9.** Curso especializado para Transporte Coletivo de Passageiros compatível com veículo disponibilizado pelo contrato.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** As requisições de veículos serão enviadas para a CONTRATADA de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com motorista com 30 (trinta) minutos de antecedência.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 7.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social avaliar os serviços prestados pela contratada.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência

8. DO LOCAL PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pela empresa contratada deverá estar de acordo com a descritiva deste Termo de Referência, devendo a mesma realizar o transporte no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas e na Zona Rural conforme requisitado por esta Secretaria e descrito neste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8666/93.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA:

10.01. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

10.02. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

10.03. A CONTRATADA se obriga a arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra de profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.04. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

10.05. Realizar os serviços com motoristas pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA com carteira assinada ou contrato de trabalho especificado para este termo;

10.06. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.07. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme legislações vigentes.

10.08. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, do motorista posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.09. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

10.10. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.11. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 10.14.** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 10.15.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.16.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 10.17.** Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 10.18.** Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MG e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito e o fretamento de veículos;
- 10.19.** Substituir o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo CONTRATANTE. Os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, quando se tratar do município de Rio Pardo de Minas-MG,
- 10.20.** Enviar ao CONTRATANTE sempre que solicitada o relatório de manutenção preventiva do veículo.
- 10.21.** Arcar com toda e qualquer multa sobre infração de trânsito e/ou descumprimento de legislação em vigor;
- 10.22.** Arcar com as despesas de manutenção, combustível, óleos lubrificantes, permanência em estacionamentos, taxas de pedágios, lavagens e higienização interna e externa dos veículos;
- 10.23.** Arcar com as despesas de alimentação, diárias e hospedagem dos motoristas;
- 10.24.** Disponibilizar os veículos lavados e higienizados internamente e externamente;
- 10.25.** Responder a qualquer tempo as solicitações, de reunião de relacionamento apresentadas pelo CONTRATANTE;
- 10.26.** Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos e não os reproduzir sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.27.** Orientar seus funcionários (motoristas) a permanecerem disponíveis no local especificado durante toda a execução do serviço, exceto que seja dispensado pelo



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

representante do CONTRATANTE, porém, deverá ficar este atento a continuidade da execução do serviço;

10.28. Arcar com quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações expressas em instrumento contratual, a contratante obriga-se a:

11.1 Nomear os gestores/fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

11.2 Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para realização do pagamento.

11.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.4 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

11.5 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

11.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Dotação: 08.244.0005.2115 – Fichas: 756 -757 - 879

13.2. Dotação: 08.244.0007.2116 – Fichas: 780 -781- 885

13.3. Dotação: 08.244.0009.2148 – fichas: 795 - 796



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14. VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se valor de R\$ 277.600,00 (duzentos e setenta e sete reais e seiscentos centavos) para contratação dos serviços prestados por Km rodados conforme Relatório de Cotação realizada.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ficam expressamente estipulados que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.

Rio Pardo de Minas-MG, 15 de junho de 2023.

FLÁVIO JUNIOR COLARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**, devidamente homologado pelo Senhor Secretaria Municipal de Assistência Social, a proposta do(a) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta ata de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transportes, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

Dotação	Ficha
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	757
12.2.3.8.244.7.2116.33903900	781
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	795
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	796

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos serviços, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/serviços.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das peças ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente a prestação de serviços, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A falha ou entrega dos serviços impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 071/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Flávio Junior Colares da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/071-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, endereço
eletrônico (e-mail): _____, telefone (____)
_____ com _____ endereço _____ à
_____ por
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO
PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no
processo licitatório nº 168/2023, Edital de Pregão nº 071/2023, **que se
compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a
descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que
porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e
seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/071-2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede _____ à

neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins licitatórios,
confere-os à _____, portador da cédula
de identidade _____, com o fim específico de
representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **168/071-2023**, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em
nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de
materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles
atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL N° 168/071-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **168/071-2023**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/071-2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **168/071-2023** destinado a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de
MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	168/71
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial (8.666/93)
Data Abertura:	05/10/2023 08:00:00
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO; PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES TÉCNICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE VIVEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DOS EQUIPAMENTOS DO SUAS. COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. CARACTERISTICAS DO VEÍCULO: - 04 PORTAS; POTENCIA MÍNIMA DE 60 CV; AR CONDICIONADO.	Km	60.000,00	0,00	0,00		3,01
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTIVO (TIPO BAÚ), PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ÁREAS RURAL E URBANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 KG DE CARGA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2005, COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS DESPESAS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO, QUE TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CARGA E DESCARGA DO VEÍCULO.	Km	10.000,00	0,00	0,00		4,62

0003	TRANSPORTE POR KM ATRAVÉS DE VEÍCULO, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM AÇÕES DA REDE SOCIOASSISTECIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, VISITAS CULTURAIS, CURSOS, OFICINAS, AÇÕES COMUNITARIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E OUTROS DENTRO DO MUNICÍPIO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA M. de ASSISTENCIA SOCIAL, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 (doze) ANOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. QUE FICARÁ DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUANDO REQUISITADO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E PERÍODO NOTURNO QUANDO NECESSÁRIO.	Km	10.000,00	0,00	0,00		5,08
------	--	----	-----------	------	------	--	------

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)